



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.276 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei Nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.442.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento:

93	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	32.000,00
95	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	16.000,00
96	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	4.000,00
97	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	50.000,00
98	02.08..12.122.0003.2025.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	6.000,00
112	02.08..12.361.0003.2026.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	4.000,00
116	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	87.000,00
117	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	176.000,00
118	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	27.000,00
133	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	62.000,00
134	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	104.000,00
135	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	16.000,00
136	02.08..12.365.0003.2041.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	27.000,00
144	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118	150.000,00
149	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118	60.000,00
305	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	50.000,00
306	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	105.000,00
307	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	64.000,00
308	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	30.000,00



319	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	47.000,00
321	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	6.000,00
327	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	20.000,00
328	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	95.000,00
336	02.18..10.302.0008.2090.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	90.000,00
350	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	60.000,00
359	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	54.000,00
	TOTAL			1.442.000,00

Art. 2º A suplementação acima, será efetuada através das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

33	02.02..03.092.0002.2007.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100	15.000,00
38	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	12.000,00
55	02.04..04.122.0002.2012.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	23.000,00
60	02.04..12.122.0002.2011.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	15.000,00
88	02.06..13.392.0004.2102.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	16.000,00
89	02.07..04.122.0002.2017.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100	20.000,00
91	02.08..12.122.0003.1005.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	7.000,00
94	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	101	30.000,00
107	02.08..12.306.0003.2032.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100	80.000,00
109	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	235.000,00
113	02.08..12.361.0003.2026.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	101	20.000,00
124	02.08..12.361.0003.2034.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	101	309.000,00
145	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	118	210.000,00



155	02.10..13.391.0004.2050.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - -	100	20.000,00
203	02.13..15.452.0006.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	30.000,00
207	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - -	100	50.000,00
222	02.14..20.606.0006.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - -	100	77.000,00
239	02.15..17.512.0006.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	10.000,00
241	02.16.01.08.241.0012.1021.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100	21.000,00
272	02.16.01.08.244.0007.2068.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - -	100	100.000,00
287	02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100	60.000,00
292	02.16.01.08.244.0012.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	60.000,00
309	02.18..10.122.0008.2079.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		102	22.000,00
	TOTAL				1.442.000,00

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alves Ferreira

Código Identificador:2A4103B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2022. Edição 3369
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>